

PUBLICIDADE LEGAL



LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ: 92.747.492/0001-00 • NIRE: 433.000.186-36

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024 (lavrada na forma de sumário, conforme o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORA E LOCAL: 20 de junho de 2024, às 09:00, na sede social da Companhia, Avenida das Indústrias, nº 500, Bairro Industrial, CEP 92990-000, no Município de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Os editais de convocação foram publicados no Jornal do Comércio, nas edições física e virtual dos dias 28, 29-30 e 31 de maio de 2024, sendo as publicações físicas realizadas nas páginas 15, 3 e 16, respectivamente. As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas no Jornal do Comércio nas edições física e virtual de 17 de abril de 2024, sendo a publicação física realizada nas páginas 13 e 14. Registra-se a presença (i) do Sr. Juliano Schimith Dalagnol, integrante da Diretoria da Companhia; (ii) do representante da Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes S/S, Sr. Ronei Xavier Janovik; e (iii) do integrante do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. Pedro Dominguez Chagas. **3. PRESENCAS E INSTALAÇÃO:** identificada a presença de acionistas titulares de ações representativas de mais de 2/3 do capital social com direito a voto, verificou-se o atingimento do quórum de instalação da assembleia geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram: (a) a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (b) a indicação do Sr. Juliano Schimith Dalagnol e do Sr. Gian Carlos Viecili para, respectivamente, presidir e secretariar esta assembleia geral. **5. MESA DIRIGENTE:** para Presidente desta Reunião foi escolhido Sr. Juliano Schimith Dalagnol e, para Secretário, o Sr. Gian Carlos Viecili. **6. ORDEM DO DIA:** (I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (II) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (III) Eleição dos integrantes da Diretoria; (IV) Fixar a remuneração global anual da administração; e (V) Aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de reservas, bem como a correspondente alteração e consolidação do estatuto social. **7. LEITURA DE DOCUMENTOS:** Foi dispensada a leitura dos documentos publicados. Registra-se que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados foram numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **8. DELIBERAÇÕES:** Oportunizada a discussão sobre os itens da ordem do dia por todos os presentes, bem como a possibilidade de envio de manifestações escritas à Mesa, os acionistas adotaram as seguintes deliberações: **8.1.** Em assembleia geral ordinária: **8.1.1.** Pela maioria do capital social votante, **aprovar** as contas e relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme publicadas. Registra-se, em relação a esta deliberação, suscitação de questão de ordem e o voto contrário da acionista Sulmatte Participações Ltda., nos termos de voto escrito apresentado e autenticado pela mesa; **8.1.2.** Pela maioria do capital social votante, **aprovar** a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme publicada, de modo que o lucro líquido apurado no valor de R\$20.574.406,75 será destinado da seguinte forma: i) R\$1.028.720,34, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, para a Reserva Legal da Companhia; ii) R\$910.867,07 para a distribuição de dividendo complementar, a ser pago até o final do exercício e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; iii) R\$4.000.000,00 para o pagamento de juros sobre o capital próprio (JCP), os quais já foram adiantados aos acionistas, sendo esta quantia imputada ao dividendo mínimo obrigatório; e iv) R\$14.634.819,34 alocados às reservas de lucro da Companhia. Registra-se, em relação a esta deliberação, o voto contrário pela acionista Sulmatte Participações Ltda, nos termos de manifestação de voto apresentada por escrito à mesa da assembleia geral; e **8.1.3.** Pela maioria do capital social votante, eleger os Diretores a partir de 01 de agosto de 2024, quais sejam: a) Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, nascida em 06/05/1954, com endereço na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, o Diretor Rodrigo Linck Graeff, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá no 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.450-140, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG no 1048488959 - SJS/RS, nascido em 13/03/1979, o Diretor Cristiano Leonardi da Silva Longaray, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG no 2065163558 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 909.523.750-87, nascido em 30/11/1979, residente e domiciliado na Av. Afonso Taunay, 115 apto. 604, Bairro Boa Vista, Porto Alegre, CEP 90.520-540 e o Diretor Juliano Schimith Dalagnol, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG no 6064231589 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 913.230.370-04, nascido em 24/03/1977, residente e domiciliado na Rua Cairú, 380 casa 107, Bairro Rio Branco, Canoas/RS, CEP 92.200-352. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura de termo apartado, prestando as declarações legais. Registrar o voto contrário da acionista Sulmatte Participações Ltda. **8.1.4.** Aprovar **fixar** a remuneração global da administração, para o exercício social de 2024, em até R\$8.460.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) para a totalidade do exercício social, equivalente à média mensal de R\$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), a serem alocados individualmente entre os Diretores por meio de deliberação da Diretoria, na forma prevista pelo estatuto social da Companhia. Registra-se, em relação a esta deliberação, o voto contrário da acionista Sulmatte Participações Ltda., nos termos de manifestação de voto apresentada por escrito à mesa da assembleia geral. **8.2.** Em assembleia geral extraordinária: **8.2.1.** Pela maioria do capital social votante, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$29.827.906,56, sem a emissão de novas ações, integralizado mediante a capitalização de reservas de lucro mantidas pela Companhia, de modo que o capital social da Companhia, neste ato, passa de R\$51.873.317,98 para R\$81.701.224,54, sem alteração no número de ações. Registrar o voto contrário da acionista Sulmatte Participações Ltda., nos termos de voto apartado apresentado e autenticado pela mesa. **8.2.2.** Pela maioria do capital social votante, **aprovar** a alteração do caput do artigo 4º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital deliberado nesta oportunidade, de modo que o referido artigo passa a vigor com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - O capital social é de R\$81.701.224,54 (oitenta e um milhões, setecentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal." Registrar o voto contrário da acionista Sulmatte Participações Ltda., nos termos de voto apartado apresentado e autenticado pela mesa. **8.2.3.** Observada a alteração estatutária, **aprovar** a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigor com a redação constante no Anexo A. Registrar o voto contrário da acionista Sulmatte Participações Ltda., nos termos de voto apartado apresentado e autenticado pela mesa. Após as deliberações previstas na ordem do dia, as acionistas Sulmatte Participações Ltda. e Barlavento S/A solicitaram a manutenção do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 18 do estatuto social da Companhia e do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976. Dessa forma, foi deliberado a **voto**, por unanimidade dos presentes, o que segue: **a) aprovar** a manutenção em funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024, a ser composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes; **b) aprovar** a reeleição, para compor o Conselho Fiscal da companhia, das seguintes pessoas: como **titulares:** i) o Sr. **Ernane José Schutz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Dr. Derly Monteiro, nº 625, Bairro Jardim Itú Sabará, CEP nº 91225-150, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 229.559.330-15, cédula identidade nº 2004688137-SSP/RS; ii) o Sr. **Pedro Dominguez Chagas**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ildefonso Simões Lopes, nº 114, casa 3, CEP nº 91330-180, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 763.505.920-34, OAB/RS nº 41.881 e OAB/SP nº 335.585; iii) o Sr. **Paulo Roberto Gomes Centeno**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Dolores Duram, nº 1.584, casa 177, Bairro Agronomia, CEP nº 91540-220, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 091.963.820-15, cédula de identidade nº 7003373276-SJS/RS; e, como suplentes, respectivamente: i) o Sr. **Juarez Rosa da Silva**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Edgar Fritz Muller, nº 137, Bairro Rio Branco, CEP nº 92200-610, Canoas/RS, inscrito no CPF sob nº 185.813.400-59, CRC/RS nº 37.781; ii) o Sr. **André Luis Niederauer Silveiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Bagé, nº 1301, apto. 401, CEP nº 90460-080, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 404.964.140-20, OAB/RS nº 16.778, OAB/SP nº 335.273; e iii) o Sr. **Maurício Klingelffus Centeno**, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Dolores Duram, nº 1.584, casa 249, Bairro Agronomia, CEP nº 91540-220, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 434.675.630-15, cédula de identidade nº 1071073371. Os acionistas que indicaram os membros do Conselho Fiscal declaram, para os devidos fins, que esses membros possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações. Os membros do Conselho Fiscal ora indicados serão investidos em seus respectivos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma da Lei das Sociedades por Ações; e **c) fixar** a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2023, para cada membro em exercício, em 10% (dez por cento) da remuneração mensal que, em média, for atribuída a cada Diretor da Companhia, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/1976. **9. ENCERRAMENTO:** nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas presentes. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. Eldorado do Sul, RS, 20 de junho de 2024. **Juliano Schimith Dalagnol** - Presidente da Assembleia. **Gian Carlos Viecili** - Secretário da Assembleia. **ANEXO A - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO: Artigo 1º.** Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso. **Parágrafo Único** - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Artigo 3º.** O objeto social da Sociedade é: a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil; b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos; c) comércio de peças de reposição; d) importação e exportação de bens; e) exploração agropecuária; f) participação em outras sociedades e fundações; g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza; e grau, bem como de estabelecimentos educacionais; h) treinamento técnico e de operação de máquinas rodoviárias; i) Comércio varejista de motores marítimos suas peças e acessórios, para barcos e embarcações de esporte e laser; j) Manutenção e reparação de motores marítimos de barcos e embarcações de esporte e laser. **CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS - Artigo 4º.** O capital social é de R\$81.701.224,54 (oitenta e um milhões, setecentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo Único** - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. **Artigo 7º.** Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista. **Artigo 8º.** O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. **Parágrafo Único.** O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembleia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 9º.** A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Sociedade, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei nº 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 13.** A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Seção II - DIRETORIA: Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica -, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Artigo 19.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Artigo 20.** O exercício social da Sociedade inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21.** Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores: a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social; b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor; c) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos; f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (i) o acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. **Artigo 23.** Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 24.** Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 25.** Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 10540416 em 12/09/2024 da Empresa LINCK MAQUINAS S/A, CNPJ 92747492000100 e protocolo 242341811 - 03/07/2024. Autenticação: 27EC89B61C9D59A1E4B537B1567FE1C94157A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.181-1 e o código de segurança 0Uq0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. 